



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1º TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N.º 79/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO /
ALTERAÇÃO DO VALOR

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988,
Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021

DATA: 23 d julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CONTRATADO: ARIELLY SANTANA DOS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023.

TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIVINA PASTORA E ARIELLY
SANTANA DOS SANTOS, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ARIELLY SANTANA DOS SANTOS**, brasileira, maior e capaz, **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**, residente e domiciliada na Povoado Maniçoba, S/Nº, Divina Pastora/SE, portadora de **RG n.º 38273136 SSP/SE**, **CPF n.º 866.391.775-95**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 79/2023, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **05 (cinco) meses e 09 (nove) dias**, período compreendido **entre 23 de julho de 2023 e 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, a partir de 02 de janeiro de 2023 a Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo do contrato original, firmado em 02 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**, a título de salário, tendo como valor do aditivo **R\$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais)**."

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2023, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n.º 79/2023, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2032 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 - Contratação por Tempo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Determinado

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Identificações das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 21 de julho de 2023.



MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPOLITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ARIELLY SANTANA DOS SANTOS
CPF: 866.391.775-95
CONTRATADO (A)

Testemunhas:



CPF: 555.696.175-15



CPF: 224.974.815-92